



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – e-mail: licitacao@cisa.sp.gov.br

CONTRATO Nº 22/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2020

PREGÃO 01/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DE PENÁPOLIS E ENTES CONSORTES SENDO ALTO ALEGRE, AVANHANDAVA, BARBOSA, GLICÉRIO, LUIZIÂNIA E PENÁPOLIS E A EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EIRELI PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DE PENÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 55.750.301/0001-24, com sede na Av. Dr. Eduardo de Castilho, nº 700, Centro, Penápolis/SP, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, portador da cédula de identidade - R.G. nº 19.567.108-9, e CPF (MF) 061.707.018-03, residente e domiciliado no Município de Penápolis, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua José Fraron, 155 - Fraron, neste ato representado pelo Sr. Maurício Maciag, Procurador, portador da cédula de identidade - R.G. nº 6.794.362-7, inscrito no CPF/MF sob nº 039.087.819-73, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA (EM BASE EMOLIENTE) 1 MG/G POMADA	TB	30,0000	3,30000	99,00
21	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81 MG	CP	6.000,0000	0,37000	2.220,00
27	ACIDO TIÓCTICO 600 MG	CP	5.500,0000	4,70000	25.850,00
105	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CP	360,0000	0,25000	90,00
106	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	CP	1.800,0000	0,26000	468,00
117	BENSOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	CP	420,0000	2,84000	1.192,80
122	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 100/5	CP	5.000,0000	1,60000	8.000,00
124	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	CP	5.000,0000	1,51900	7.595,00
125	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	CP	14.000,0000	0,20000	2.800,00
140	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CP	600,0000	0,29000	174,00
153	BRONFENIRAMINA MALEATO, FENILEFRINA CLORIDRATO XAROPE 2 MG/ML + 2,5 MG/ML	FR	9.450,0000	7,45000	70.402,50
168	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	CP	4.540,0000	0,90000	4.086,00
179	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	43.800,0000	0,14000	6.132,00
182	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	340.440,0000	0,11900	40.512,36
183	CEBRALAT 100 MG	CP	720,0000	0,45000	324,00
187	CEFTRIAXONA 1G/ML IM	AP	23.600,0000	9,95000	234.820,00
196	CETOPROFENO 100 MG	CP	12.000,0000	1,00000	12.000,00
198	CETOPROFENO 50 MG	CP	14.000,0000	0,27000	3.780,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre - Avanhadava - Barbosa - Braúna - Glicério - Luiziana - Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 - e-mail: licitacao@cisa.sp.gov.br

208	CILOSTAZOL 100 MG	CP	57.440,0000	0,43500	24.986,40
209	CILOSTAZOL 50 MG	CP	14.900,0000	0,22600	3.367,40
219	CITIDINA, FOSFATO DISSÓDICO 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG + HIDROXICOBALAMINA, ACETATO 1,0 MG (ETNA)	CP	9.600,0000	1,95000	18.720,00
253	CLORIDRATO DE ETORICOXIBE 90 MG	CP	2.000,0000	7,05000	14.100,00
254	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100 MG	CP	2.150,0000	0,45000	967,50
259	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CP	48.200,0000	0,39000	18.798,00
308	DESORATADINA 05 MG/ML XAROPE	FR	300,0000	5,90000	1.770,00
311	DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	22.650,0000	1,09500	24.801,75
322	DIACEREÍNA 50 MG (ARTRODAR)	CP	720,0000	3,60000	2.592,00
366	DULOXETINA, CLORIDRATO DE - 30 MG	CP	41.220,0000	1,20000	49.464,00
367	DULOXETINA, CLORIDRATO DE - 60 MG	CP	36.700,0000	2,00000	73.400,00
422	FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML + NEOMICINA 3,85 MG/ML + SULFATO POLIMIXINA B 11.000 UI/ML + LIDOCAÍNA 20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (GOTAS)	FR	2.570,0000	3,90000	10.023,00
426	FORTINI PÓ 400 GRS	LA	36,0000	38,80000	1.396,80
429	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 + 500 MG	CP	4.280,0000	3,75000	16.050,00
430	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	CP	560,0000	6,88000	3.852,80
452	GLICOSAMINA, SULFATO DE + CONDROITINA, SULFATO DE - 1,5 G + 1,2 G	SCH	6.400,0000	3,60000	23.040,00
475	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	CP	8.200,0000	0,35000	2.870,00
524	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150/12,5 MG (BART H)	CP	2.000,0000	2,05000	4.100,00
560	LEVODROPROPISINA 30 MG/5 ML	FR	500,0000	29,96000	14.980,00
628	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	CP	3.600,0000	1,35000	4.860,00
668	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G	TB	6.300,0000	5,14000	32.382,00
707	ORLISTATE 120 MG	CP	1.008,0000	1,90000	1.915,20
719	PANTOPRAZOL 20 MG	CP	3.684,0000	0,12000	442,08
720	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	29.080,0000	0,17000	4.943,60
755	PRASUGREL, CLORIDRATO 10 MG (EFFIENT)	CP	1.440,0000	8,30000	11.952,00
806	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CP	21.240,0000	0,34000	7.221,60
828	SILIMARINA 200 MG (FORFIG)	CP	16.200,0000	2,05000	33.210,00
865	SULPURIDA 25 MG + BROMAZEPAM 1 MG	CP	420,0000	1,29000	541,80
919	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 160/5	CP	1.020,0000	1,30000	1.326,00
921	VALSARTANA 160 MG	CP	6.000,0000	1,25000	7.500,00
928	VELIJA 30 MG	CP	3.900,0000	1,20000	4.680,00
933	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE - 37,5 MG	CP	12.000,0000	0,48000	5.760,00
938	VITALUX PLUS ÔMEGA 3 (VITAMINA)	CS	360,0000	4,89000	1.760,40
950	ZOLPIDEM 10 MG	CP	12.000,0000	0,35000	4.200,00

Quantidade de Itens :

52

Soma :

852.519,99

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS CONTRATUAIS

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – e-mail: licitacao@cisa.sp.gov.br

3.1 - O preço global para o fornecimento dos produtos é de R\$ 852.519,99 (Oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

3.2 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias da entrega, após apresentação das Notas Fiscais pelo Município requerente.

3.3 - O pagamento será diretamente na conta corrente do fornecedor, efetuado pelo Município requisitante das mercadorias, somente após todas as exigências e formalidades deste Edital.

3.4 - Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 serão efetuados nas mesmas condições contratuais e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por escrito pelos municípios participantes deste processo. Cada município integrante do CISA ficará responsável pelas citadas solicitações que deverão ocorrer por escrito, através de requisição de compras, para que as Notas Fiscais Eletrônicas sejam emitidas em nome de cada Município solicitante, e o pagamento não será em hipótese alguma realizado pelo CISA, mas tão somente pelo Município solicitante, bem como as entregas deverão ocorrer nos endereços determinados e constantes deste Edital, conforme se segue:

4.1.1 - Prefeitura Municipal de Alto Alegre (CNPJ nº 44.440.121/0001-20)
Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, Centro, Alto Alegre/SP - CEP : 16.310-000

4.1.2 - Prefeitura Municipal de Avanhandava (CNPJ nº 45.665.890/0001-99)
Praça Santa Luzia nº 61, Centro, Avanhandava/SP - CEP : 16.360-000

4.1.3 - Prefeitura Municipal de Barbosa (CNPJ nº 46.162.178/0001-30)
Rua São João nº 220, Centro, Barbosa/SP - CEP : 16.350-000

4.1.4 - Prefeitura Municipal de Glicério (CNPJ nº 44.441.475/0001-99)
Rua Prefeito Fuad Eid nº 320, Centro, Glicério/SP - CEP: 16.270-000

4.1.5 - Prefeitura Municipal de Luiziânia (CNPJ nº 44.441.558/0001-88)
Praça Benedito Cláudio nº 135, Centro, Luiziânia/SP - CEP: 16.340-000

4.1.6 - Prefeitura Municipal de Penápolis (CNPJ nº 49.576.416/0001-41)
Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, Penápolis/SP - CEP: 16.300-005

4.2 - O recebimento dos produtos deverá ser atestado por pessoa responsável que conferirá os produtos entregues, que estando os mesmos de acordo e condições para uso e especificações do edital, será atestada sua regularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente, 05.03.01 CAPS AD / CAPS II 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – e-mail: licitacao@cisa.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES CONTRATUAIS.

6.1 - Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 obedecerão as seguintes sanções:

6.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto, a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1o do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

6.1.1.1 atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

6.1.1.2 atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

6.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.2.1 advertência;

6.1.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA e com os Municípios que o integram, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com amparo no art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

6.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93; e

6.1.2.5 impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA e com os Municípios que o integram, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7o da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL RECUSADO.

7.1 - Caso haja reprovação de lotes de produtos já recebidos, o contratado deverá substituí-los no prazo de 07 (sete) dias, às suas expensas.

7.2 - No caso de não haver reposição dos lotes reprovados caberá à CONTRATADA a devolução dos valores recebidos da CONTRATANTE, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) ao mês, referente ao pagamento dos lotes reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º da Lei Federal 8.666/93.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – e-mail: licitacao@cisa.sp.gov.br

8.3 - A CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

8.3.1 - recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; e

8.3.2 - dissolução de sociedade.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1 - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

9.1.1 - observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

9.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

9.1.3 - fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

9.1.4 - cumprir os encargos definidos no Pregão 02/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1 - Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

10.2 - Caso venha a ser comprovado que a CONTRATADA efetuou a venda a outros órgãos, Governamental ou não, de medicamentos idênticos aos que constituem objeto do contrato até comprovado o término das entregas, por preço inferior ao ajustado com a CONTRATANTE, esta procederá a automática revisão do valor de seus compromissos financeiros assumidos no contrato, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvado os custos incidentes, tais como fretes, impostos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre - Avanhandava - Barbosa - Braúna - Glicério - Luiziana - Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 - e-mail: licitacao@cisa.sp.gov.br

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

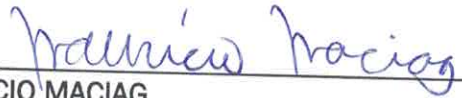
É competente o foro de Penápolis/SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Penápolis, 18 de Setembro de 2020.

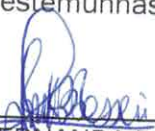


AGNALDO CESAR DUARTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CONTRATANTE




MAURÍCIO MACIAG
Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda
CONTRATADA
MAURICIO MACIAG
Representante Legal
CPF 039.087.819-73
(46) 3224-3767

Testemunhas:



FERNANDA BARBOSA PÁSSERI
RG: 47.909.773-2
CPF: 404.993.668-24



ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
RG: 27.600.863-7
CPF: 316.542.888-37